



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.930, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza contratação por tempo determinado de Médico Veterinário para atender ao Termo de Cooperação Técnica - FPE nº 228/2021 entre o Município de Vila Nova do Sul e a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR do Estado do Rio Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a contratação de 01 (um) Médico Veterinário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º O prazo de contratação será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º A carga horária do servidor contratado será exclusivamente dedicada ao atendimento do Termo de Cooperação Técnica - FPE nº 228/2021, firmado entre o Município de Vila Nova do Sul e a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º O servidor será contratado através de processo seletivo, e terá as mesmas atribuições e remuneração previstas para o cargo no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a efetuar nova contratação, para ocupar o período remanescente, caso ocorra desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário, desde que seja mantida a justificativa para a contratação.

Art. 3º Cessada a necessidade que motivou a contratação, a Administração Municipal estará autorizada a rescindir o contrato, mesmo antes da data prevista para seu término, sem que isso acarrete qualquer obrigação de indenização ao contratado.

Art. 4º A presente contratação encontra-se fundamentada no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 50/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Vila Nova do Sul, bem como na Lei Municipal nº 1.275/2013.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Secretaria Municipal de Agricultura, nas seguintes dotações orçamentárias:

ATIVIDADE: 2012 – MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA

Elemento de Despesa – 31.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 25 de julho de 2023.

DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS
Secretária de Administração

SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PUBLICADO NO MURAL
DE 25/07/2023 A 08/08/2023
RESP: Thielson Alves

